

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 268/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON
Subst.º.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano

de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO-Rqte.: contra

JARDELI SÉRGIO DA SILVA - Rqde.

.....

Chefe da Secretaria

Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homologação - Lei 4066

Julho
Audências

Hora
Audências

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Fl. 2
JCS
E

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 268/68
Em 31 7 1968

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, por seu representante abaixo firmado, vem dizer a V. Excia. que demitiu o empregado JAR DELI SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, extranumerário diarista desta Prefeitura, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido admitido em data de 1ª de junho de 1967 e despedido no dia 30 de junho de 1968.

O empregado acima mencionado percebia o mínimo legal.

Declara, ainda, que o supra citado empregado optou pelo Fundo de Garantia, cujas contribuições no valor de N Cr\$ 79,72 (Setenta e nove cruzeiros novos e setenta e dois centavos) estão à sua disposição no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A., desta cidade.

Isso pôsto, esta Prefeitura ao demitir dito empregado - considera rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, - pagando-lhe a quantia de N Cr\$ 180,82 (Cento e oitenta cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), mais N Cr\$ 79,72 (Setenta e nove cruzeiros novos e setenta e dois centavos) proveniente do Fundo de Garantia, a título de indenização por tempo de serviço, férias, aviso prévio e décimo terceiro salário,

Assim, R E Q U E R a V. Excia. se digne h o m o l o -
g a r dita rescisão.

TÉRMS EM QUE
P. DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 3 de julho de 1,968.-

Hugo Fridolino Müller
HUGO FRIDOLINO MÜLLER

- Presidente da Câmara Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

12.3
273
JCS
3
R.

Nº 198/68.

G. P.

MONTENEGRO, 3 de julho de 1968.

Senhor Presidente:

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 268/68.
Em 31 7 1968

Com o presente, autorizamos o Bel. CELSO EMÍLIO MÜLLER para representar esta Prefeitura na rescisão de contrato de trabalho do empregado JARDELI SÉRGIO DA SILVA, podendo assinar o respectivo termo de homologação.

Sem mais, colhemos o ensejo para manifestar a V. Excia. a segurança do nosso mais elevado apreço e admiração.

Hugo Fridolino Müller
HUGO FRIDOLINO MÜLLER
- Presidente da Câmara Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito -

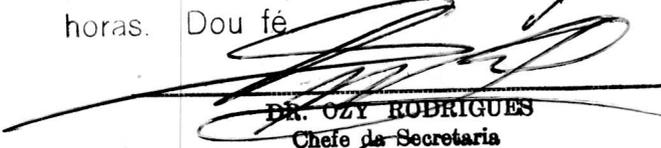
A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH
MD. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
N/CIDADE

AV. Nº 9/68.

CEM/mhm.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 4/7/68, às 13/40 horas. Dou fé


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

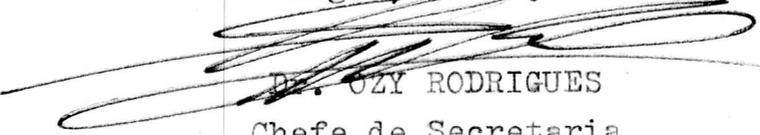
~~Attestado~~
Sergio da Silva


C E R T I D ã O

CERTIFICO que as fls.2 e 3 dos presentes autos foram renumeradas em vermelho, pela razão dos números originais conterem ratura.

DOU FÉ.

Montenegro, 3 de julho de 1968

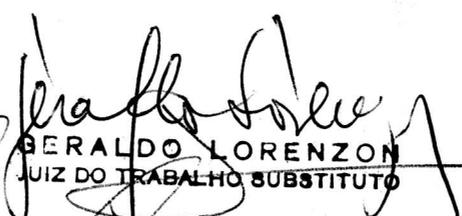

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



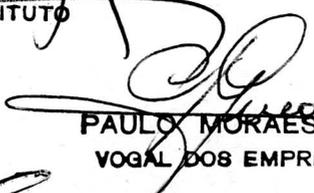
fr. 4
v. 2

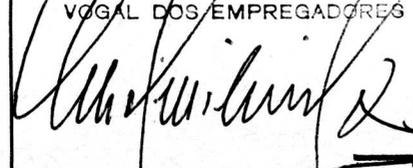
PROCESSO N.º 268/68

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto, apregoados as ~~partes~~ partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerente, e JARDELI SÉRGIO DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representa da por seu Secretária Bel. Celso Emilio Müller. O requerido é portador da Carteira de Trabalho de Menor nº 90.041, Série 2ª, residente à rua Dr. Weibull nº 840 nesta cidade. Ambas as partes requereram fôsse homologada a rescisão do contrato de trabalho, recebendo o requerido a quantia de R\$ 180,82, relativa a férias, aviso prévio de 13º salário, não havendo indenização eis que o requerido optou pela lei do FGTS. Esclareceram ainda que o trabalhador percebia salário de menor, eis que / êste completará 18 anos no dia 1º de setembro, próximo vindouro. Em face da idade do requerido e por não estar êle acompanhado do responsável legal foi suspensa a audiência ficando designado o dia 9 do corrente, às 14 horas para ser homologada a rescisão do contrato, a fim de ficarem resguardados os direitos de ambas as partes, devendo o requerido comparecer acompanhado de responsável legal, do que ficaram intimadas as partes. E, para constar, foi lavrada a presente ata / que vai devidamente assinada.


GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

 Jardeli Sérgio da Silva



PROCESSO N.º 268/68

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto apregoados as ~~interzes~~ partes: PREFEITURA MUNICIPAL / DE MONTENEGRO, requerente, e JARDELI SÉRGIO DA SILVA, requerido, para continuidade da audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, o requerido acompanhado de sua progenitora sra... Maria da Conceição da Silva, e a requerente representada por seu Secretário sr. Bel. Celso Emilio Müller. Tanto a requerente como o requerido, devidamente assistido, pediram que fosse homologada a rescisão do contrato de trabalho na forma / pedida na inicial, como determina a Lei 4066, de 1962. Em face das declarações das partes, a Junta homologou, por unanimidade, a rescisão do contrato de trabalho. O requerido recebeu neste ato a importância acordada, conforme recibo de gls. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA



VERBA	3.1.1.1.2.1.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Saldo	Cr\$
Empenhado nesta data	NCr\$ 180,82
Saldo disponível	Cr\$

Pague-se

Jardeli Sergio da Silva
 Prefeito Municipal

Senhor Prefeito Municipal:

REQUISITAMOS a V. S.^a autorização para pagamento da quantia total de
CENTO E OITENTA CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

ao Sr. JARDELI SERGIO DA SILVA

pelos seguintes fornecimentos:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR — CR\$
	Pagamento feito a título de indenização por tempo de serviço, férias, aviso prévio e décimo terceiro salário, rescendendo-se assim o contrato de trabalho que dito empregado mantinha com esta Prefeitura, rescisão esta devidamente homologada pela egrégia Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.....	NCr\$ 180,82
TOTAL Cr\$		180,82

Prefeitura Municipal de Montenegro em 3 de Junho de 1968

Jardeli Sergio da Silva
 Encarregado do Serviço

Jardeli Sergio da Silva
 Secretário Municipal da Fazenda

RECEBI da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia total constante da presente Requisição.

Montenegro, 3 de Junho de 1968

Jardeli Sergio da Silva

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
9/7/05
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
**GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO-SUBSTITUTO**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria